



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1829

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- **Decreto Municipal Nº. 015/2020, de 23 de Abril de 2020** - Cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Piraí do Norte-Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Piraí do Norte-Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento ao coronavírus – COVID 19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria da Saúde;
- III – Secretaria da Educação;
- IV – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social;
- V – Secretaria da Administração;
- VI – Secretaria de Obras e infra-estrutura;
- VII – Secretaria de Finanças;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I – Suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura de Piraí do Norte e de suas autarquias;

II – Todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar para avaliação médica;

III – Suspender atividades das secretarias, com a diminuição da carga horária, e rodízio de funcionário para diminuir do fluxo, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

IV – Suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade;

V – Suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;

VI – Suspensão gradativa das atividades e eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – suspensão gradativa das atividades e eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;

VIII – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

IX – Providências de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Estamos suspendendo as atividades festivas e atividades que possuem aglomeração de pessoas, seguindo as orientações vindas do ministério da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58**

saúde. Piraí do Norte não possui nenhum caso confirmado do Covid19(coronavírus). Nossa Administração estará atenta às orientações e recomendações para prevenir o nosso município, em breve teremos maiores esclarecimentos quanto ao funcionamento das creches e unidades escolares municipais. ” Declara o Prefeito.

Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Norte/BA, em 23 de abril de 2020.

**EVERALDO SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**